



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

LEI Nº 18/77

Aprova Tabela de Diárias.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus, Decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica aprovada para a Prefeitura Municipal de São Mateus, a seguinte Tabela progressiva de Diárias destinadas a cobrir despesas pessoais de servidores desta Municipalidade quando a realização de concurso, de curso ou da execução de serviços da mesma, da sede onde tenham exercício regular.

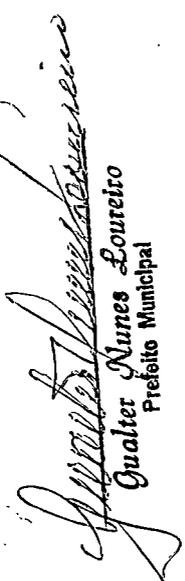
ANO	Fora do Município	Dentro do Município.
1977	Cr\$ 200,00	Cr\$ 50,00
1978	Cr\$ 280,00	Cr\$ 70,00
1979	Cr\$ 350,00	Cr\$ 100,00
1980	Cr\$ 450,00	Cr\$ 120,00

Art. 2º - Fica aprovado para o Setor Rodoviário, especificamente o quadro de motorista, quando prestar serviço fora do Município, a diária de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) para despesas pessoais.

Parágrafo único: Esta diária sofrerá a mesma majoração impressa no artigo 1º nos anos subsequentes de 1978/79 e 1980, obedecida a proporcionalidade.

Art. 3º - Comprovando o servidor a participação em concurso, curso ou a execução dos serviços, ficando isento de comprovação das despesas.

Cont.

  
Walter Nunes Loureiro  
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

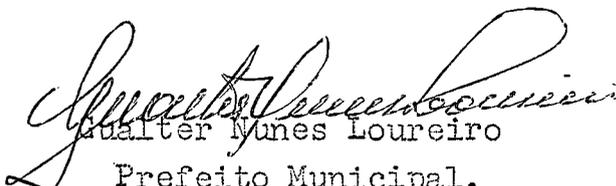
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## CONTINUAÇÃO

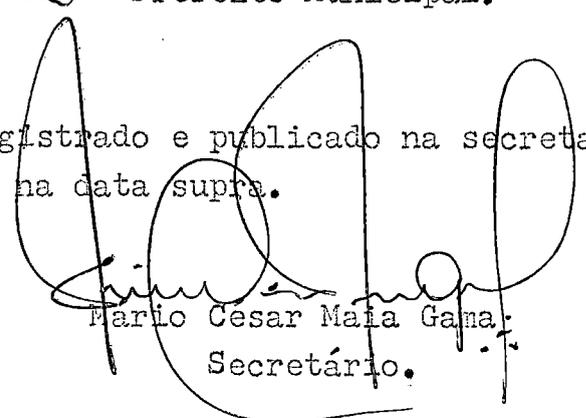
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte dias do mês de Agosto de mil novecentos e setenta e sete.

  
Walter Nunes Loureiro  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na secretaria desta Prefeitura na data supra.

  
Mario Cesar Maia Gama  
Secretário.